

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 17 de agosto de 2018 18:54
Para: Clube de Regatas do Flamengo; Botafogo de Futebol e Regatas; Anibal Botafogo
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: RESULTADO DE JULGAMENTO
Anexos: image001.png; Resultado - 17.08.2018.pdf

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: sexta-feira, 17 de agosto de 2018 18:47
Para: Presidencia
Assunto: Enc: RESULTADO DE JULGAMENTO

De: Daniel Leite Marinho
Enviado: sexta-feira, 17 de agosto de 2018 18:43
Para: Pr Administrativo; Pr Competicao; Pr Presidencia; Pr Registro; Sc Administrativo; Sc Competicao; Sc Presidencia; Sc Registro; Pe Administrativo; Pe Competicao; Pe Presidencia; Pe Registro; Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Sp Administrativo; Sp Competicao; Sp Presidencia; Sp Registro; Ma Administrativo; Ma Competicao; Ma Presidencia; Ma Registro; Al Administrativo; Al Competicao; Al Presidencia; Al Registro; Rn Administrativo; Rn Competicao; Rn Presidencia; Rn Registro; Ba Administrativo; Ba Competicao; Ba Registro; Ba Presidencia; anaf.secretaria@gmail.com; COMISSAO_ARBITRAGEM
Assunto: RESULTADO DE JULGAMENTO

Prezados,

Segue resultado do dia 17/08/2018 – 4^a CD

Favor cientificar seus filiados.

Daniel Marinho

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

daniel.marinho@cbf.com.br

+55 21 2532-8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.



3. PROCESSO Nº 108/2018 - Jogo: CR Flamengo (RJ) X Botafogo FR (RJ) – categoria profissional, realizado em 21 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A – Denunciados: Rodrigo Sebastian Aguirre Soto, atleta do Botafogo FR, inciso no Art. 254 § 1º inciso I do CBJD; Moises Roberto Barbosa, atleta do Botafogo FR, inciso no Art. 254-A inciso I do CBJD. - AUDITOR RELATOR

DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Rodrigo Sebastian Aguirre Soto, atleta do Botafogo FR, quanto a imputação ao Art. 254 § 1º inciso I do CBJD; Por maioria de votos, advertir Moises Roberto Barbosa, atleta do Botafogo FR, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. José Maria Philomeno Gomes, que desclassificava para o Art. 250 do CBJD e o suspendia por 01 partida e, o Presidente que o absolia.”

Funcionou na defesa Dr. Aníbal Rouxinol Segundo que apresentou prova de vídeo.

13. PROCESSO Nº 118/2018 - Jogo: Botafogo FR (RJ) X Santos FC (SP) – categoria Profissional, realizado em 04 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A - Denunciados: Santos Futebol Clube, inciso no Art. 206 do CBJD; Botafogo de Futebol e Regatas, inciso no Art. 213 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 o Santos Futebol Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD; Por maioria de votos, multar em R\$ 2.000,00 o Botafogo de Futebol e Regatas, por infração ao Art. 213 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. José Maria Philomeno Gomes, que o multava em R\$ 3.000,00. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Santos FC Dr. Marcelo Mendes

Funcionou na defesa do Botafogo FR Dr. Aníbal Rouxinol Segundo, que juntou provas de vídeo e documental.

*Expediente
20/08/18*